



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1429/2021



Fls: Nº 01
Proc. Nº 1559/2021

Dispõe sobre "Incluir no Calendário Oficial do Município de Barueri, O DIA DO PATRONO DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL, LUIZ GAMA, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre "Incluir no Calendário Oficial do Município de Barueri, O DIA DO PATRONO DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL, LUIZ GAMA, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 10 de Agosto de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa por providenciar Conforme pede a propositura
Em <u>17</u> de <u>08</u> de <u>2021</u>
_____ Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Luiz Gonzaga Pinto da Gama, nasceu livre na cidade de Salvador, Bahia, em 21 de junho de 1830.

Escravizado aos 10 anos de idade, o advogado, jornalista e poeta estudou Direito por conta própria.

Conquistou judicialmente a própria liberdade e passou a atuar na advocacia **em prol de centenas de negros e negras escravizados.**

Já aos 29 anos era considerado autor consagrado e o maior abolicionista do Brasil.

Foi um dos raros intelectuais negros no Brasil escravocrata do século XIX, o **único autodidata e o único a ter passado pela experiência do cativo**, pautando sua vida na defesa da liberdade e da República.

Falecido em 24 de agosto de 1882, teve uma vida ímpar carregada de paixão, o pesquisador Bruno Rodrigues de Lima afirma que sua trajetória ainda permanece erroneamente fora das universidades, dos museus, monumentos e espaços institucionais.

Vale lembrar que em 2018 foi nomeado, por leis federais, o **patrono da abolição da escravidão do Brasil e inscrito no livro dos heróis da pátria**, além de ter recebido o título de advogado em 2015 pela OAB, numa homenagem e reparação póstuma.

A data deverá ser oficializada como reflexão nas repartições públicas, universidades, museus e locais públicos como forma de expressar a importância desse importante nome das lutas pela igualdade e da liberdade do povo negro.

Diante do caráter da matéria, entendo que esta Propositura se encontra em condições de ser apreciada e votada pelo soberano Plenário desta Câmara, bem como pelo Chefe do Executivo.

Nº - . . 47

